



## LEI MUNICIPAL Nº 662/2013

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com associações e demais entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei com sua emenda apresentada:

~~Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com associações e demais entidades sem fins lucrativos.~~

**Artigo 1º** - Poderá o Poder executivo celebrar convênio com associações e demais entidades sem fins lucrativos, a título de contribuições, apoios, auxílios ou subvenções sociais, sendo que sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos no parágrafo único do artigo 50 da Lei 658, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias.

**Artigo 2º** - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passira, 30 de dezembro de 2013.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal